

PROJETO DE LEI N.º 42 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE
CANÁPOLIS-MG
PROTOCOLO

30 / 09 / 2022

16:4545

“Promove alteração no artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.793 de 02 de Agosto de 2022.”

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais,
Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.793/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, no orçamento vigente:

02.06.03.13.392.0005.2012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A DIVERSAS ENTIDADES

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

200 – Recursos não vinculados de Impostos - Ficha 167

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO RS120.000,00

02.12.27.812.0011.2012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A DIVERSAS ENTIDADES

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

100 – Recursos não vinculados de Impostos - Ficha 335

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO RS50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO RS170.000,00”

Art.2º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.793/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I, advindo das seguintes Fontes de Recursos:

Fontes de Recursos:

200 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor Total: R\$120.000,00

Excesso de Arrecadação apurado nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advindo das seguintes Fontes de Recursos:

Fontes de Recursos:

100 – Recursos não vinculados de Impostos

Valor Total: R\$50.000,00”

Art.3º. As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.793/2022 permanecerão inalteradas;

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, em 28 de setembro de 2022.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

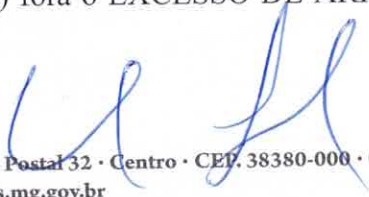
Com nossos cordiais cumprimentos, cumpro o dever de lhe encaminhar, para fins de apreciação e votação por esta Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei n.º 42/2022, que “Promove alteração no artigo 1º e 2º da Lei Municipal n.º 2.793 de 02 de Agosto de 2022”.

Durante a execução orçamentária deste exercício de 2022 diversas dotações de despesas do Município vem apresentando insuficiências de saldos para realização correspondentes as despesas necessitando, assim, realizar suplementações sendo por excesso, superávit e ou anulação total ou parcial.

O limite autorizado nas legislações municipais, não está sendo suficiente para suplementar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades precípuas da administração municipal direta (Prefeitura e Câmara Municipal) no decorrer deste exercício.

Dado a estas insuficiências, para repasse de Subvenções Sociais a Liga Esportiva do Município de Canápolis-MG, conforme o Aditivo I ao Termo de Fomento n.º 06/2021, foi apresentado um plano de trabalho anexo ao Ofício n.º 017/2022, no qual torna-se necessário abrir um crédito para suplementação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias por **excesso de arrecadação**.

Cumprе ressaltar que na Lei n.º 2.793/2022, o valor acima mencionado, qual seja, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) foi aprovado proveniente do SUPERVÁVIT FINACEIRO, ocorre que o orçamento do Superávit fora insuficiente, não sendo possível suprir este valor. Diante da insuficiência de orçamento no Superávit, alternativa para liberação do valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) fora o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, que possui o orçamento suficiente.

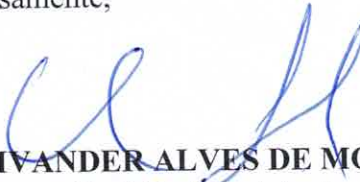


Diante dos fatos acima narrados, temos a certeza que os EDIS desta casa conhecem a necessidade e a importância da alteração em questão

No aguardo da especial acolhida por essa Casa, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima, e distinta consideração, desde já me coloco disposição para solucionar qualquer dúvida.

Atenciosamente,



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal